

MARIA MADALENA ABRANTES OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral/PB

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3529/2017-1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, na sede da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, sito à Av. Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, a Dra. MARIA MADALENA ABRANTES DA SILVA, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 522348-SSP/PB e CPF nº 185.931.604-25, daqui por diante denominada, CONTRATANTE, tendo em vista o resultado da licitação promovida na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, RESOLVE, registrar os preços da pessoa jurídica, TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.604.122/0001-97, cuja proposta foi classificada, uma vez que demonstrou-se compatível com a média das cotações apresentadas no processo do referido certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços, tem por objeto eventual contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), por meio de Sistema eletrônico com Cartão Magnético, com chip e/ou tarja, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na modalidade de pregão presencial por menor taxa por item único, constante no Termo de Referência, denominado como Anexo I do Edital.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cuja taxa tenha sido registrada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do material ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TAXA REGISTRADA

A taxa registrada do serviço da pessoa jurídica é a seguinte:

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	FONE/FAX: (34)3239-0520/ 3239-0515
CNPJ: 06.604.122/0001-97	E-MAIL: licitacoes@valecard.com.br
Rua Machado de Assis, 904, Centro da cidade, Uberlândia/ MG.	
REPRESENTANTE:	CARGO: Representante legal.
Luís Antonio Soares Freire	

Item Único	Valor	Classificação
Empresa		
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	R\$ 180.773,66	Licitante vencedora, com menor taxa de administração: 1,20%.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A taxa registrada na presente Ata poderá ser cancelada de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

- II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento da taxa registrada, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado a taxa registrada.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento da taxa registrada poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, 14 de dezembro de 2017.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2819/2017-4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, na sede da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, sito à Av. Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, a Dra. MARIA MADALENA ABRANTES DA SILVA, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 522348-SSP/PB e CPF nº 185.931.604-25, daqui por diante denominada, CONTRATANTE, tendo em vista o



gerenciamento de frota em rede de postos credenciados com fornecimento de combustíveis automotivos, (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum), por meio de Sistema Eletrônico com Cartão Magnético, com Chip e/ou tarja, para atender a demanda da frota de veículos, que compõem, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para eventual contratação através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações contidas no Termo de Referência, denominado como anexo I, do Edital, conforme abaixo:

ITEM	TAXA ADMINISTRATIVA	LICITANTE	CNPJ/ME	VALOR R\$
01	1,20%	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	187.947,91

João Pessoa – PB, 13 de dezembro de 2017.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral/PB

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP PROCESSO Nº 2819/2017-4

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos apresentados pelo Pregoeiro, na Ata da Sessão, **HOMOLOGA** o resultado do processo referente ao Pregão Presencial nº 016/2017, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee breaks, lanches e coquetéis, com fornecimento de materiais e disponibilização de pessoal, conforme especificações contidas no termo de referência, denominado como anexo I, do edital, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme abaixo:

LOTE	LICITANTE	CNPJ/ME	VALOR R\$
ÚNICO	JANE GLEICH FERREIRA DA SILVA MARTINS- ME	20.745.574/0001-07	R\$ 459.000,00

João Pessoa – PB, 13 de dezembro de 2017.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral/PB

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP PROCESSO Nº 3611/2017-4

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos apresentados pelo Pregoeiro, na Ata da Sessão, **HOMOLOGA** o resultado do processo referente ao Pregão Presencial nº 018/2017, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos, conforme especificações contidas no termo de referência, denominado como anexo I, do edital, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme abaixo:

LOTE	LICITANTE	CNPJ/ME	PERCENTUAL DE DESCONTO
ÚNICO	JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO	05.815.635/0001-60	20%

João Pessoa – PB, 13 de dezembro de 2017.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral/PB

§ 1º A taxa poderá ser revista em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores e a Defensoria.

§ 2º Quando a taxa inicialmente registrada, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de sua taxa, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº 011/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos materiais registrados;
- Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- Rever a taxa registrada, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação da taxa registrada, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;
- Autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Estadual nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A taxa registrada na presente Ata poderá ser cancelada de pleno direito, conforme a seguir:

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A taxa registrada na presente Ata poderá ser cancelada de pleno direito, conforme a seguir: